



1.ª Votação	19/03/90	Resultado	APROVADO
2.ª Votação	/ /		UNANIMIDADE
3.ª Votação	/ /		UNICA VOTAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 918, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.º 118/90

Data 19 de março de 1990.

ENTE: PREFEITO MUNICIPAL

: RETIFICA TOTAL DA ÁREA DE TERRAS CONTIDA NO ARTIGO 1.º DA LEI
MUNICIPAL Nº 655/86 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 366 - Fone (051) 652-1393

PROJETO DE LEI Nº 918
De, 19 de março de 1990.

AUTÓGRAFO Nº

Ver. LUIZ CLAUDIO LEINDECKER, Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições
legais, declara que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou
o Projeto de Lei nº 918, do Executivo, por unanimidade, em uma
única votação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 19 de março de 1990.

Ver. Luiz Claudio Leindecker
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

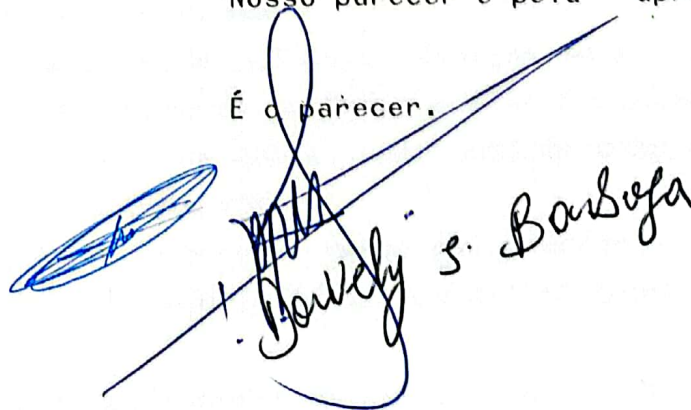
Processo nº : L18/90
Parecer nº : _____ Data : 19/03/90
Referência : PROJETO DE LEI Nº 918, DO EXECUTIVO.

Em exame do Projeto de Lei de nº 918, oriundo do Executivo, constatamos que o mesmo busca retificar as demarcações da área doada a Sociedade Butiaense de Rádiodifusão Ltda, ajustando e compatibilizando a mesma, com a área, também objeto de doação à Empresa Termolar S.A., constante do Projeto de Lei nº 919.

O Projeto não contém vício de iniciativa, bem como está revestido nos aspectos constitucionais e legais.

Nosso parecer é pela aprovação.

É o parecer.


S. Barbosa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 655

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CEDER A SOBRAL- SOCIEDADE BU-
TIAENSE DE RADIODIFUSÃO LTDª, CGC
88 366 729/0001-27, UMA ÁREA DE
19.600M2.

MÁRIO DA SILVA GONÇALVES, Vice-Prefeito no exercício do Car-
go de Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 99,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte L E I:

Artigo 1º - É cedida à SOBRAL-Sociedade Butiaense de Radio-
difusão Ltdª, CGC nº 88 366 729/0001-27, sediada nesta cidade, uma área
de terra de 19.600M2 (dezenove mil e seiscentos metros quadrados), con-
forme mapa de localização em anexo, fração de um todo maior denominado
Área Industrial, de propriedade do Município, conforme Escritura Públi-
ca de Doação nº 7.122, de acordo respectivamente com as Leis Muni-
ciais 595/84 e 636/85.

Parágrafo Único - A referida área localiza-se fora da denomi-
nação dos módulos destinados para a instalação de indústrias.

Artigo 2º - A área de terra de que trata o artigo 1º é cedi-
da por tempo indeterminado, mas enquanto permanecer as atividades nor-
mais da referida emissora de rádio, no Município.

Parágrafo Único - Na hipótese de extinção das operações des-
sa emissora, a qualquer tempo, a referida área, obrigatoriamente, de
imediato, será devolvida ao Município.

Artigo 3º - A mencionada cedência, destina-se a instalação
da planta retransmissora da Emissora da Rádio SOBRAL-Sociedade Butiaen-
se de Radiodifusão LTDª, e por sua conta, compreendida como empreendi-
mento de interesse de toda a Comunidade.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal procederá na assina-
tura do Termo de Cedência da referida área, com a SOBRAL-Sociedade Bu-
tiaense de Radiodifusão LTDª.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de fevereiro de 1986

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração

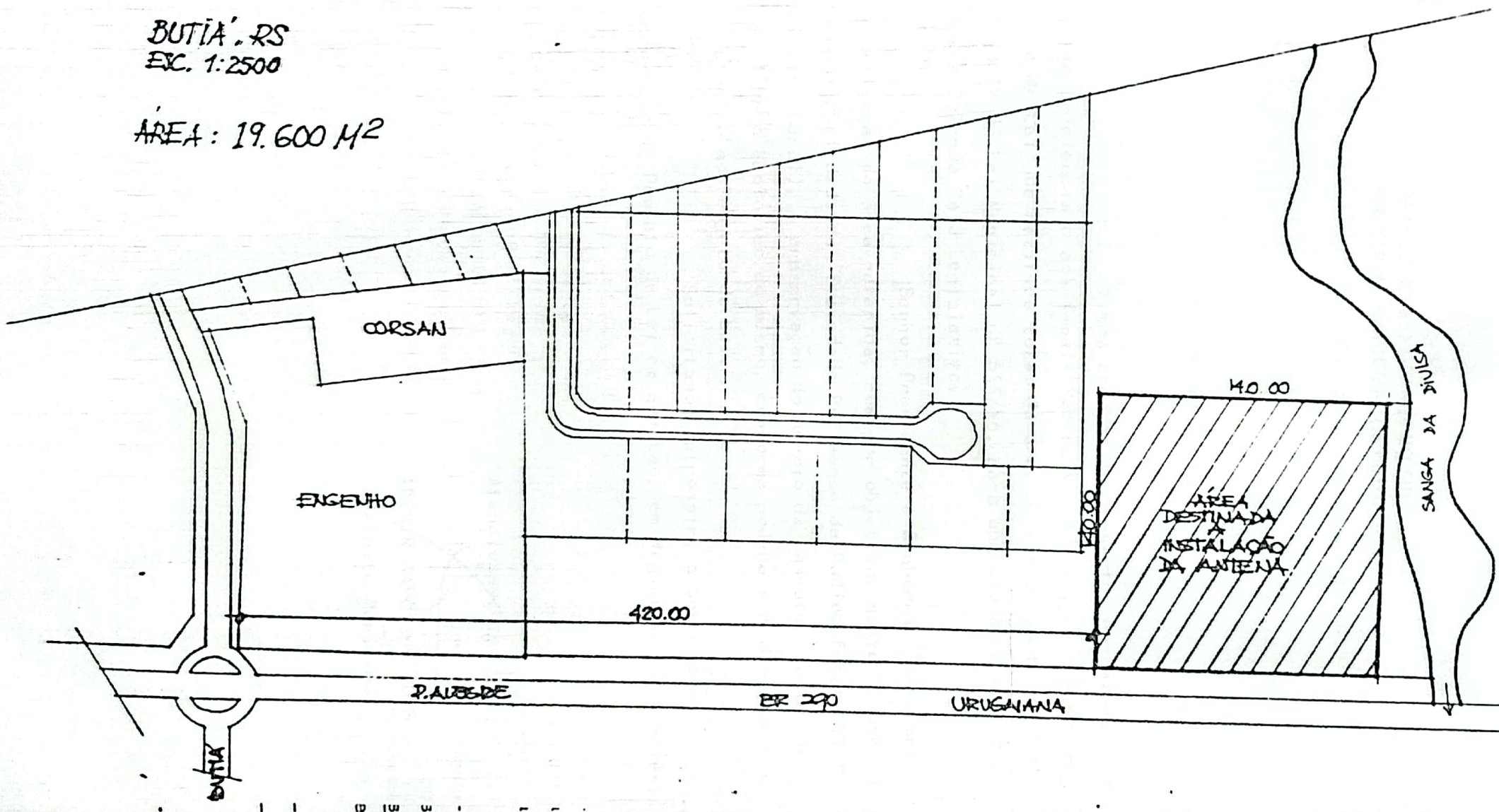
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de fevereiro de 1986

MÁRIO DA SILVA GONÇALVES
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito

ÁREA DESTINADA A INSTALAÇÃO
DA ANTENA DA RÁDIO SOBRAL

BUTIA, RS
ESC. 1:2500

ÁREA: 19.600 M²





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 19 de março de 1990

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e aos demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei que retifica total da área de terras contida no artigo 1º da Lei Municipal nº 655/86, para apreciação e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a ampliação da área referida, tem por objetivo, manter sob a responsabilidade da Sociedade Butiaense de Radiodifusão LTDA, (Rádio Sobral), a preservação do Arroio da Cascata, mantendo o equilíbrio ecológico do mesmo, conforme poderá ser observado no mapa anexo ao Projeto de Lei.

Solicitamos outrossim, a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em questão, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


ADEMAR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 918

RETIFICA TOTAL DA ÁREA
DE TERRAS CONTIDA NO ARTIGO
1º DA LEI MUNICIPAL Nº 655/86
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 655/86, de 05/02/86, com referência ao total da área de terras para mais 3.458,45 M2 (três mil quatrocentos e cinquenta e oito vírgula quarenta e cinco metros quadrados).

§ Único - Onde lê-se 19.600,00M2 (dezenove mil e seiscentos metros quadrados), leia-se 23.058,45 M2 (vinte e três mil e cinquenta e oito vírgula quarenta e cinco metros quadrados).

Artigo 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 655/86, permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

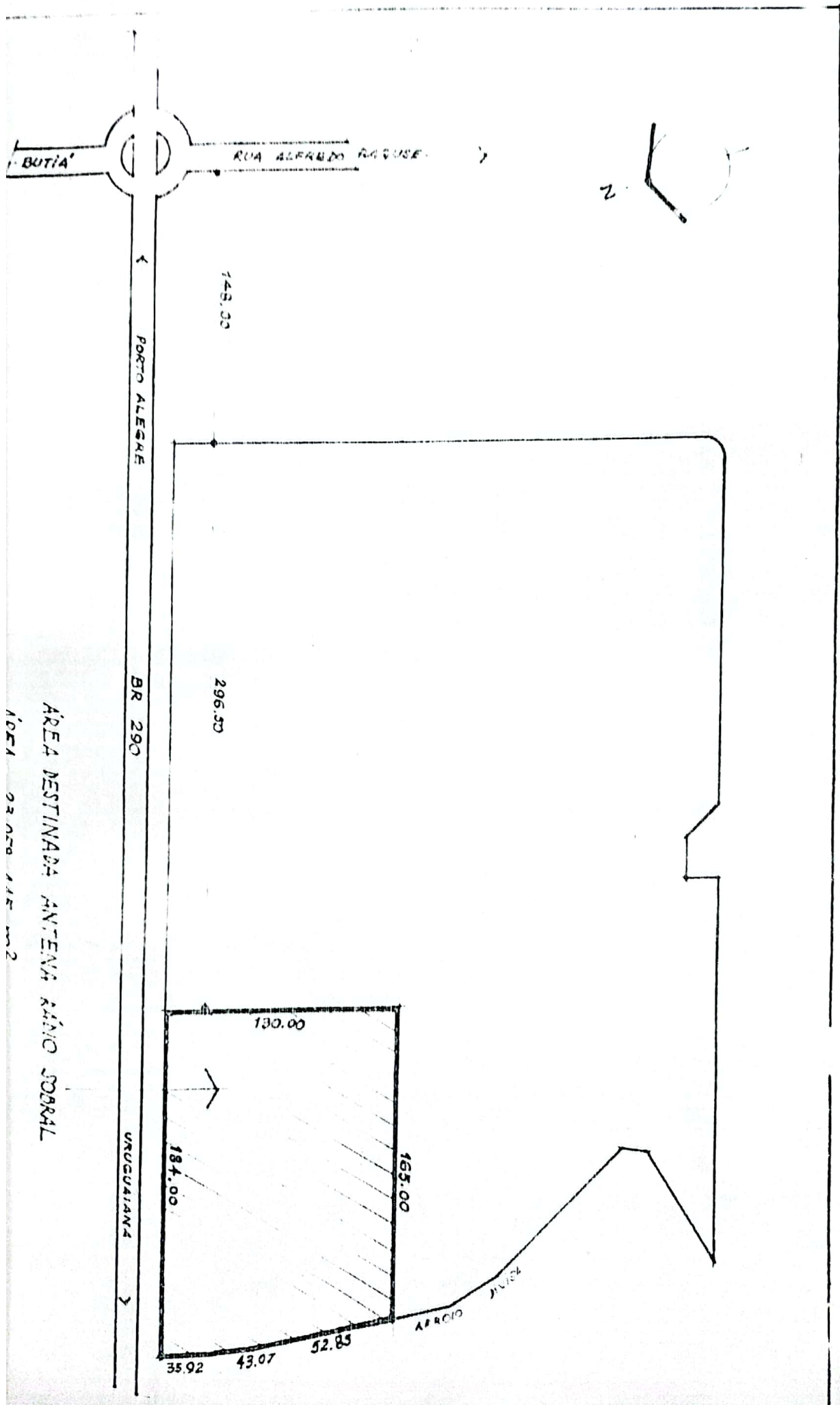
19/03/90

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

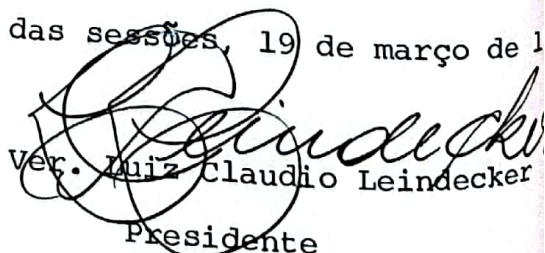
A T O Nº 145

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 918, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DE TRABALHOS.

LUIZ CLAUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso IV, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 918, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 918, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 19 de março de 1990.


Ver. Luiz Claudio Leindecker
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de março de 1990.

Verª. Neuza Vargas

1ª Secretária